REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2026 – SERRAMAR SHOPPING"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.053653/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Serramar Parque Shopping Ltda
1.1.2. Endereço: Rua Jose Pereira Jorge, nº 178 - Carandiru - São Paulo/SP - 02.067-020
1.1.3. CNPJ: 13.787.454/0001-04

1.2. Empresa Aderente:

1.1.4. Razão Social: Serramar Parque Shopping Ltda
1.1.5. Endereço: Av. José Herculano, 1086 – Jardim Britânia – Caraguatatuba/SP – 11672-901
1.1.6. CNPJ: 13.787.454/0002-87

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de Caraguatatuba/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 05/11/2026 a 07/01/2027

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 05/11/2026 a 31/12/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **"Natal 2026"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Serramar Shopping", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou

superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 12.4.

6.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Compre e Ganhe", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

6.2. Juntando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras, nas lojas e quiosques do Serramar Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

6.2.1. As compras realizadas de Segunda-feira a Quarta-feira com valores igual/superior R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), terão direito a números da sorte em dobro, para obtenção do benefício em dobro as trocas/cadastro deverão ocorrer de forma presencial no balcão de trocas da promoção, ou seja, o benefício não será válido para cadastro no site**.**

6.2.2. As compras realizadas nos dias 07/11 (Chegada do Papai Noel) e na Black Friday (27/11) com valores igual/superior R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), terão direito a números da sorte em dobro, para obtenção do benefício em dobro as trocas/cadastro deverão ocorrer de forma presencial no balcão de trocas da promoção, ou seja, o benefício não será válido para cadastro no site**.**

6.2.3. O participante que realizar compras com valores igual/superior R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), juntamente com a doação de um brinquedo novo para o projeto social We Care da Igreja Lagoinha de Caraguatatuba, terão direito a números da sorte em dobro. Para obtenção este benefício a doação deve ocorrer de forma presencial no balcão de trocas da promoção, ou seja, o benefício não será válido para cadastro no site**.**

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção. Dentro do período de promoção.

6.4. A cada R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R$ 700,00 (setecentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.

6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado. Não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

6.5.1. SITE: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e o de suas notas fiscais através do site disponível na comunicação, seguindo os passos solicitados no site no período da promoção das 10h do dia 05 de novembro de 2026 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.5.2. AUTOATENDIMENTO: O participante que optar em participar da promoção através do "Autoatendimento" deverá realizar seu cadastro pessoal e o de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento, localizados no Serramar Shopping, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 05 de novembro de 2026 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);
b. Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).
d. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.5.3. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, eles serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento.

6.5.4. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

6.5.5. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.5.6. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.

6.7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

6.8. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no site da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.

6.8.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de cupons, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.

6.9. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

6.10. Serão consideradas as notas fiscais e/ou cupons fiscais identificadas com CPF do participante, emitidas 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo desconsiderados aqueles emitidos antes e/ou após esse período. O cadastro da nota fiscal no sistema da promoção não implica sua validação automática, podendo o mesmo ser direcionado para quarentena, ficando sujeito à análise e validação pela Promotora, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para validar ou não o documento, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.10.1. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.

6.11. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.12. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.13. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Serramar Shopping, data e valor da compra.

6.14. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Câmbio", serão válidos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.

6.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Serramar Shopping, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Serramar Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.16. No que se refere às lojas e quiosques do Serramar Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito aos números da sorte da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.17. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.

6.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, feiras e eventos, bem como qualquer outro estabelecimento que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Serramar Shopping.

6.20. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1 34567	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 34567

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9"

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

8.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte na promoção.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção **"Natal 2026 – Serramar Shopping"**, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
05/11/2026 às 10h a 31/12/2026 às 18h	06/01/2027	07/01/2027 às 12h30	01 prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Volkswagen modelo Tera High TSI Alto, 0km, Ano/Modelo 2026/2026, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R$ 143.900,00	0 a 9

9.2. A apuração da promoção ocorrerá na administração do Serramar Shopping, localizado Avenida José Herculano, nº 1086, Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP - 11672-901 conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
01	R$ 143.900,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**

2º bilhete 0543**7**

3º bilhete 1352**6**

4º bilhete 0232**9**

5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

11.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra " imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte

distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.5. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Serramar Parque Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Serramar Parque Shopping, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Serramar Parque Shopping, Hotel Hampton by Hilton Serramar, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. As pessoas mencionadas no item 12.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 12.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, será substituído conforme regra de aproximação mencionada neste regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número dos contemplados serão divulgados no Linktree - instagram do Serramar Shopping e redes sociais do Serramar Shopping para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerão por pelo menos 30 dias.

13.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pela Associação do Serramar Shopping e pela administradora do Serramar Shopping, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Condomínio Serramar Shopping, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Serramar Shopping localizado na Avenida José Herculano, nº 1086, Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

14.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo para os dados do contemplado.

14.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.6. Condições gerais do prêmio:
a. Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarci-lo por isto.
b. Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.
c. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
d. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no linktree e no site do Serramar Shopping.

15.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

15.4. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promovente.

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados,

pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.10. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem ao e-mail lgpd@serramarshopping.com.br.

15.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.16. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.17. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.18. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.19. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.20. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.053653/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2026 - SERRAMAR SHOPPING"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.053654/2026

2. EMPRESAS PROMOTORAS:

2.1. Empresa Mandatária:

1.1.7. Razão Social: Serramar Parque Shopping Ltda
1.1.8. Endereço: Rua Jose Pereira Jorge, nº 178 - Carandiru - São Paulo/SP - 02.067-020
1.1.9. CNPJ: 13.787.454/0001-04

2.2. Empresa Aderente:

1.1.10. Razão Social: Serramar Parque Shopping Ltda
1.1.11. Endereço: Av. José Herculano, 1086 – Jardim Britânia – Caraguatatuba/SP – 11672-901
1.1.12. CNPJ: 13.787.454/0002-87

1. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

1.1. Vale brinde ("Compre e Ganhe")

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. Na cidade de Caraguatatuba/SP

3. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

3.1. 05/11/2026 a 31/12/2026

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. 05/11/2026 a 31/12/2026

5. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A promoção "**Natal 2026**"", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Serramar Shopping", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, ou enquanto durar o estoque de brindes da promoção, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 9.3.

5.1.1. Caso todos os 4.850 (quatro mil oitocentos e cinquenta) Creme Hidratantes O Boticário da promoção, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

5.1.2. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Assemelhado a Sorteio", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

5.2. Juntando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em compras, nas lojas e quiosques do Serramar Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) brinde da promoção, nos termos deste regulamento

5.2.1. A participação na promoção é limitada até 02 (dois) brindes durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.

5.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ou mais para troca de brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção, até que se atinja o limite de brindes por CPF.

5.3.1. Compras no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção. Tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 02 (dois) brinde por CPF durante toda a promoção, ou seja, apresentando mais de R$ 900,00 (novecentos reais) ou mais em compras o cliente terá direito somente a 02 (dois) brindes da promoção, sendo que eventual saldo excedente após atingir o limite de trocas, serão desconsideradas para esta promoção

5.3.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

5.4. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo, no entanto poderão ser abertos outros

canais para realização do cadastro afim de atenderá a todos, como por exemplo, mas não se limitando, balcão de trocas, site, entre outros canais.

5.4.1. SITE: caso prefira, o participante poderá realizar seu cadastro pessoal e o de suas notas fiscais através do site disponível na comunicação, seguindo os passos solicitados no site no período da promoção das 10h do dia 05 de novembro de 2026 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

5.4.2. AUTOATENDIMENTO: O participante que optar em participar da promoção através do "Auto Atendimento" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento, localizados no Serramar Shopping, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 05 de novembro de 2026 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema

e. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);
f. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
g. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão e validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento, sendo que após a validação o participante receberá um QR Code que deverá ser apresentado ao promotor do balcão de trocas da promoção.
h. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

5.4.3. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

5.4.4. A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de estoque, ou seja, o QR Code obtido na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no balcão de trocas da promoção localizado nas dependências do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, mediante a apresentação do QR CODE gerado no site e/ou apresentando um documento original com foto.

5.4.5. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.

5.4.6. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

5.5. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário da central de trocas da promoção que é de Segunda-feira a Sábado das 10h às 21h30, Domingo e feriado das 12h às 20h30. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Serramar Shopping, e/ou da central de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.

5.6. Serão consideradas as notas fiscais e/ou cupons fiscais identificadas com CPF do participante, emitidas 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo desconsiderados aqueles emitidos antes e/ou após esse período. O cadastro da nota fiscal no sistema da promoção não implica sua validação automática, podendo o mesmo ser direcionado para quarentena, ficando sujeito à análise e validação pela Promotora, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para validar ou não o documento, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

5.6.1. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.

5.7. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar do brinde de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

5.8. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

5.9. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Serramar Shopping, data e valor da compra.

5.10. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Serramar Shopping, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Serramar Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

5.11. No que se refere às lojas e quiosques do Serramar Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito a brinde da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

5.12. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.

5.13. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, academia, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

5.14. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, academia, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto,

bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Serramar Shopping.

6. BRINDES:

6.1. Serão distribuídos 4.850 (quatro mil oitocentos e cinquenta) brindes no período de 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição dos brindes	Brinde no valor
2.925	01 (um) Creme Hidratante Floratta Blue, 75ml – O Boticário	R$ 4,31
1.925	01 (um) Creme Hidratante Corporal Insensatez, 75ml – O Boticário	R$ 4,61

7. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
4.850	R$ 21.481,00

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

8.2. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

8.3. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Serramar Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Serramar Shopping, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Serramar Shopping, Hotel Hampton by Hilton Serramar, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. Os brindes serão entregues no ato da troca na central de trocas da promoção localizada na Av. José Herculano, 1086 – Jardim Britânia – Caraguatatuba/SP.

9.2. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão de trocas no momento da participação.

9.3. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

9.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento, da mesma forma que também não será permitido a troca, retirada e/ou substituição do brinde por outro produto da Loja O Boticário.

9.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O regulamento da promoção está disponível na central de trocas e linktree do Serramar Shopping.

10.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

10.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promovente.

10.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público

responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

10.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

10.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

10.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.

10.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

10.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

10.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

10.13. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos vendedores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.

10.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.15. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

10.16. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

10.17. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

10.18. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

10.19. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.053654/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda

Lojas Participantes

Fantasia	CNPJ	Razão Social
Aimai	57.583.508/0002-68	LJY Comercial Ltda
Amei, Comprei	44.362.151/0001-65	Amei Comprei Moda Feminia Ltda
Americanas Express - L620 Serramar	00.776.574/0006-60	Americanas S/A
Baurucas	67.900.039/0001-36	DF VALE SS LTDA
BBB Banheiras e SPA	34.098.618/0001-58	BBB Comercio Eletronico Ltda
Brasil Cacau	12.074.087/0001-20	Litoral Norte Chocolates Finos Ltda. ME
Burger King	13.574.594/0001-96	BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA
Cacau Show	17.611.014/0001-44	ASSB Comercio Varejista de Doces Ltda
Camarão & Cia	19.043.054/0001-62	F2 Farinelli Comércio de Alimentos Ltda - Me
Cell Fone	63.015.008/0001-41	ANDRE LUIZ FERRETE
Centauro	06.347.409/0001-65	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda
Centerplex Cinemas	52.067.071/0025-82	Empresa São Luiz de Cinemas Ltda EPP
Chilli Beans	18.602.472/0001-80	Trajano e Pacheco Comercio Optico Ltda
Chiquinho	50.867.139/0001-05	NSA Comercio de Sobremesas Ltda
Claro	05.949.641/0016-97	RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA
Colchões Ortobom	43.074.533/0001-20	Blue Point Franchiser Ltda
CVC Turismo	33.117.381/0001-42	William Junior Viagens Ltda - EPP
DH Spah	23.245.777/0001-11	DH SPAH COMESTICO LTDA
Divino Fogão	14.493.244/0001-68	Praia do Sabor Fast Food Ltda
Espaço Laser	08.845.676/0001-98	Corporeos Serviços Terapeuticos S.A
Espeticho	42.204.167/0001-14	Espeticho Hamburgueria e Choperia Ltda
Express Grill	46.698.773/0001-94	Express Caragua Alimentos Ltda
Farmelhor	37.539.432/0001-85	Santiago & Gums Prod. Farmaceuticos Eireli
Fini	52.154.519/0001-28	F3A Empreendimentos SS LTDA
Gabriela Duarte - Semi Joias	23.207.359/0001-30	Karla Gabriela P D Neves
Gela Guela Barber & Chopp	28.057.226/0001-48	Elisete Tito Teixeira 08401139864
Gelato Borelli	59.004.378/0001-06	GPI Gelato Ltda
Giraffas	60.475.619/0001-84	LIG RESTAURANTE LTDA
Go Juice	33.739.062/0001-79	Luciene Santos Casa de Sucos - Me
Gold Finger	13.952.610/0001-37	Gold Finger Serramar Joalheiros Ltda
Griletto	14.410.367/0001-98	FPGA-FAST FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
Hashi Express	22.327.223/0001-09	Hashi Express Caragua Ltda
Havaianas	28.779.481/0001-02	BG Caragua Calçados Eireli - EPP
Hering Store	05.935.835/0001-57	Joli Serramar Comercio de Artigos do Vestuario Ltd
Hitech Center	31.590.480/0001-11	ZHANG QIN
Hope Duo	48.868.096/0001-30	Altra Moda e Acessorios Ltda
Joalheria Design 18K	50.584.421/0001-85	Design 18K Caraguatatuba Joias Ltda
Juliana Pavan	35.296.306/0001-11	PAVAN & PAVAN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

KFC	52.458.918/0001-82	Suki Alimentação Ltda
Kidstok	61.639.489/0001-30	IDL Serramar Ltda
Kings Sneakers	57.961.250/0001-05	B.O.Grif Holding Ltda
Kopenhagen	39.800.903/0001-92	Onda Doce Comercio de Alimentos Ltda
Le Postiche	11.975.699/0001-21	I.C.de Oliveira Comercio de Acessórios e Viagens
Life By Vivara	84.453.844/0001-88	Tellerina Comercio Presentes Artigos Decoração S.A
Live!	351.516.218-66	Sonny Ricardo
L'occitane Au Bresil	54.776.319/0001-32	Irmãos Carvalho & Cosmeticos Ltda
Lojas Renner	92.754.738/0001-62	Lojas Renner S/A
LUPO	45.080.028/0001-14	Litoral Norte Comercio de Meias e Acessorios Ltda
Magazine Luiza	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza S/A
Mariana Pires	07.696.257/0001-79	Pires Comercio Varejista Roupas Acessorios Ltda
Marisa	61.189.288/0001-89	Marisa Lojas S/A
Mc Donalds	03.776.210/0005-98	NSA Vale Comércio de Alimentos Ltda.
McDonald's	03.776.210/0005-98	NSA Vale Comércio de Alimentos Ltda.
Milky Moo	55.133.856/0001-27	Leonis Sm Comércio de alimentos Ltda
Mobyou	54.898.852/0001-77	N&C Mobilidade Eletrica Ltda
Montana Grill	56.982.920/0001-07	Gopp Grelhados Ltda
Mr Cheney Cookies	05.955.792/0001-71	Nilu King Alimentos Eireli - EPP
Na Brasa Grill	07.909.888/0001-29	CBA Grelhados e Fast Food Ltda
Nas Nuvens Shoes	43.504.292/0001-02	Barbara Vasques de Oliveira
New Era	52.104.137/0001-90	Leo Caps Ltda
Nutt Pet	54.271.797/0001-90	J R M OLIVEIRA “NUTT PET”
Nutty Bavarian	35.827.636/0001-96	Andrade e Amparo Com Varejista Alimentos Ltda
O Boticário	09.049.514/0002-97	Eduardo de Moraes Antunes Correa - Me
Oscar Calçados	50.915.875/0001-91	Oscar Calçados Ltda
Patroni Pizzas	31.723.871/0001-67	Lima Simões Restaurantes Eireli
Pernambucanas	61.099.834/0001-90	Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas
Pizza Hut	49.618.094/0001-56	GPI Alimentação Ltda
Polo Wear	30.947.075/0001-45	Tiago Tavares Alves Sa Comercio de Rupoas Ltda
Rei das Capas	31.144.427/0001-97	Rei das Capas Com Acessorios Celulares Ltda
Rei do Mate	14.238.187/0001-70	Speciale Caffe Casa de Cha LTDA
Rei do Queijo Caraguá	55.151.943/0001-07	Rei do Queijo Caragua Ltda
Rensz Calçados	14.120.476/0001-70	Sandra das Graças de Lima Torralbo Calçados - EPP
Requinte Tabacaria e Presentes	24.321.966/0001-99	Requinte Tabacaria Presentes e Decoração Ltda
Ri Happy	50.696.203/0001-32	LDI Comercio de Brinquedos Ltda
Riachuelo	33.200.056/0001-49	Lojas Riachuelo S/A
Santa Lolla	53.064.030/0001-28	Sirena Acessorios de Luxo Ltda
Sea North	45.445.353/0001-33	B O Grif Ltda
Sleep House	46.313.825/0001-67	Marina G.S. Novaes Com Colchões e Acessorios ltda
Sodiê Doces	51.044.989/0001-76	Rigo Confeitaria Ltda
Spoleto	25.463.138/0001-58	SJD Comercio de Alimentos Ltda

Sthill	45.445.353/0001-33	B O Grif Ltda
Subway	14.153.099/0001-76	Equilibrio & Comercio de Sanduiches Ltda
TDR TOYS	26.787.160/0001-16	D & G Comercio de Brinquedos LTDA - ME
Tools - Imovei e Seguros	59.213.908/0001-26	BITTENCOURT E KOSLOSKI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Unhas Cariocas	33.139.028/0001-63	Diane SPA e Beleza Eireli
Unicolor	27.901.899/0001-70	Hiam Monzer Presentes - Me
Via Laser	14.440.687/0001-90	Via Laser Serviços Esteticos S.A.
Vivo	05.828.732/0206-28	VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WePink	68.182.794/0001-95	LITORAL NORTE RP LTDA
World Tennis	60.942.074/0001-79	Damaro II Sports Ltda
Youcom	17.574.231/0001-01	Fashion Business Comercio de Roupas Ltda